



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER PRETO E BRANCO, COM SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA TONER CIA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luís nº 473, Centro, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Carlos Henrique Fortes Dezena**.

1.2 - CONTRATADA

TONER CIA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.301.202/0001-07, Inscrição Estadual sob o nº 518988124.00-98, com sede na Rua Reynaldo Amarante nº 350, Jardim Santa Augusta, CEP 37.701-631, na cidade de Poços de Caldas (MG), neste ato representado pela Sra. **Selma Alves dos Santos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG sob o nº 11.546.323 e do CPF nº 145.197.868-51, residente e domiciliada na Rua Reynaldo Amarante nº 350/1, Jardim Santa Augusta, CEP 37.701-631, na cidade de Poços de Caldas (MG).

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 29/2020, Processo Administrativo nº 72/2020**, efetuada com base na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER PRETO E BRANCO, COM SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.**

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

pagamento final mensal da locação/assinatura, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

2.2.2.3. As leituras das páginas serão efetuadas no dia 10 (dez) de cada mês pela CONTRATADA através do contador físico de cada equipamento.

2.2.2.4. A CONTRATANTE **NÃO** assume, com a assinatura do presente contrato a responsabilidade por perdas e danos de qualquer natureza que ocorram aos equipamentos locados e seus acessórios, em especial nos casos de força maior e fortuito. Caso ocorram danos ou perda por furto ou atos estranhos a locação nos equipamentos durante a locação, fica a CONTRATADA expressamente autorizada a executar os serviços necessários para restituí-lo, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, ou obriga-se a indenizar a CONTRATADA o valor equivalente ao preço de venda do equipamento observando os valores adotados pelo mercado com observância dos modelos, tempo de uso e estado de conservação.

2.2.2.5. A CONTRATANTE se responsabiliza por não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos dos equipamentos.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1. Garantir a implantação das máquinas, conforme as exigências das especificações da **Dispensa de Licitação nº 29/2020** e as ordens de compras.

3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da Contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

3.7 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.8 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.9 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1 – O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, **sendo corrigido pelo INPC caso haja a o devido aditamento de prorrogação.**

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.7. Fornecer à CONTRATADA as Ordens de Serviço que será expedida pela Divisão Geral de Compras

5.8. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento do serviço, em especial as leituras das páginas do contador que deverão ser encaminhadas aos e-mails: **contrato@tonercia.com.br e atendimento@tonercia.com.br em 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.**

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da prestação, por dia de atraso na substituição dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2., podendo haver rescisão do ajuste.

8.1.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, a cada interrupção da prestação e até duas vezes consecutivas, após o que, aplicar-se-á a multa

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

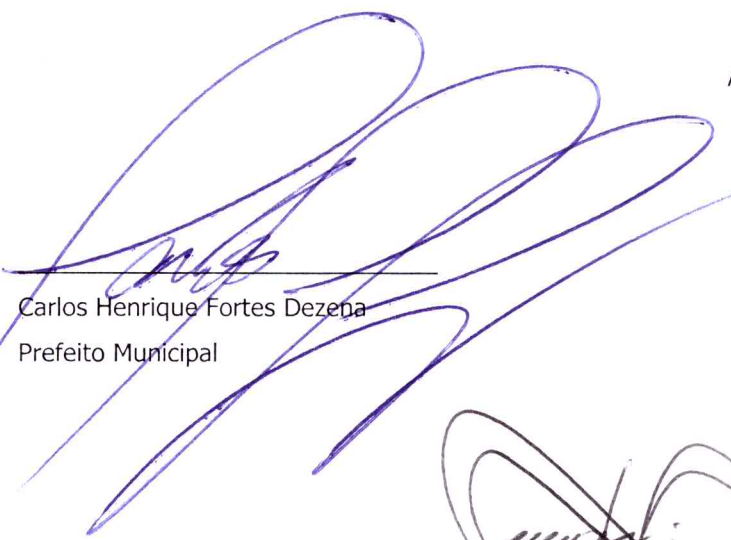


MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

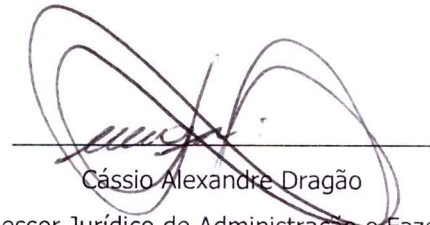
Águas da Prata (SP), 10 de novembro de 2020



Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal

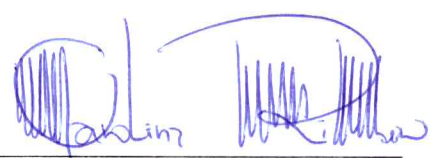


TONER CIA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Selma Alves dos Santos



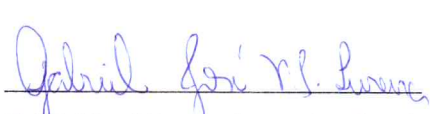
Cássio Alexandre Dragão
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

Testemunhas:



Carolina Ribeiro da Silva

RG 43.720.858-8



Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira

RG 47.649.410-2

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90

RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90

RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

Endereço: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Selma Alves dos Santos

Cargo: Proprietária

CPF: 145.197.868-51

RG: 11.546.323

Data de nascimento: 24/09/1971

End. resid.: Rua Reynaldo Amarante nº 350/1, Jardim Santa Augusta, CEP 37.701-631, Poços de Caldas (MG)

E-mail institucional: tonercia@tonercia.com.br

E-mail pessoal:

Telefones: (35) 3722-2970 ou 3714-7714

Assinatura: _____

Advogado:

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: contratos.aguasdaprata@gmail.com

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)